



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.  
23/05/84  
Secretário

## DECRETO Nº 250

Atualiza as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei Municipal nº 306,

### RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários, nos mesmos índices do valor de referência da região, vigência 01/05/84 à 31/10/84.

#### I - Para o Prefeito Municipal:

- a) Quando dentro do Estado e fora do Município..... Cr\$ 31.014,00
- b) Quando fora do Estado..... Cr\$ 41.352,00

#### II - Para Diretores de Departamentos e Assessores Diretos:

- a) Quando dentro do Estado e fora do Município..... Cr\$ 20.676,00
- b) Quando fora do Estado..... Cr\$ 24.122,00

PUBLICADO  
10/05/84

RÁDIO CRISTAL LTDA.  
Gerente

MARMELEIRO, A PASSARELA DO SUDOESTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III - Outros Servidores Municipais:

- a) Quando dentro do Estado e  
fora do Município..... Cr\$12.061,00
- b) Quando fora do Estado..... Cr\$13.784,00

Parágrafo Primeiro - Não se incluem no preço de diárias o custo das passagens.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer estadias em Município limítrofe a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos oito dias do mês de maio de 1984.

Juvenal Ghettino  
Prefeito Municipal

